



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO..... Nº.1.327 /2021.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 816/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na lei nº816/2021, de 20 de janeiro de 2021, expede o seguinte **DECRETO**:-

**ARTIGO 1º.** Esta Lei regula o regime de concessão de diárias aos servidores públicos municipais;

**ARTIGO 2º.** Quando devidamente autorizado pelo Superior Hierárquico ou outro que possua poderes de direção ou chefia, servidores públicos que se deslocarem deste município por motivo de trabalho ou de interesse da Administração Municipal, na condução de veículo da frota municipal, fará jus à percepção de diária, para custeio de despesas com alimentação;

**PARAGRAFO ÚNICO:** A diária somente poderá ser liberada para os motoristas, caso o horário do percurso da viagem necessite de alimentação para validação da diária, sendo de total responsabilidade do Superior Hierárquico ou outro que possua poderes de direção ou chefia verificar, prestar contas e conforme Kilometragens abaixo:

**a) VIAGENS SEM PERNOITE**

- 1) Cidades de até 35 km de distância .....(SEM DIÁRIA)
- 2) Cidade de 36 a 100 Km (independente do número de viagens no dia) R\$.....40,00



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 3) Cidades de 101 a 150 Km (independente do número de viagens no dia) R\$.... 50,00
- 4) Cidades de 151 a 200 Km (independente do número de viagens no dia) R\$.... 60,00
- 5) Cidades de 201 a 340 Km (independente do número de viagens no dia) R\$..... 80,00
- 6) Cidades de 341 a 500 Km (independente do número de viagens no dia) R\$.... 120,00
- 7) Cidades de 501 a 900 Km (independente do número de viagens no dia) R\$... 200,00
- 8) Cidades com mais 901 Km (independente do número de viagens no dia) R\$.. 400,00

### b) VIAGES COM PERNOITE (custeio de viagem e hospedagem)

- 1) Por pernoite .....R\$ ... 250,00

§ 1º. Aplicado à viagem o disposto na alínea "b" do caput deste artigo, não incide os valores da alínea "a".

§ 2º. Eventuais despesas ocasionadas pelo pernoite (Ex. frigobar, ligações telefônicas, internet, etc.) serão de total responsabilidade do servidor público ou motorista.

§ 3º. A comprovação da viagem será efetuada mediante Boletim Diário de Transporte, onde deverá ser anotado: hora de saída, destino, hora de chegada, motivo da viagem, assinatura do motorista ou servidor público e do superior hierárquico ou do diretor ou chefe que determinou/autorizou a viagem.

§ 5º. Motorista em plantão não terá direito à diária, salvo justificção de seu superior hierárquico, contudo receberão auxílio alimentação em pecúnia em valor de R\$ 30,00.

**ARTIGO 3º.** No início de cada mês será emitido, a favor de cada motorista, mediante requisição do superior hierárquico, nota de empenho de adiantamento de diárias, em valor definido por este, onde serão contabilizadas e deduzidas as diárias referentes ao mês. Remanescendo saldo será efetuado o estorno e, havendo crédito ao motorista ou servidor público, será emitido empenho complementar.

§ 1º. Os recursos decorrentes dos adiantamentos ficarão disponíveis junto à Tesouraria da municipalidade, que os liberará para serem utilizados pelos motoristas de acordo com as necessidades.

§ 2º. O Boletim Diário de Transporte servirá como recibo da despesa de diária, isentando assim o motorista da apresentação de notas fiscais/recibos de despesas.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

§ 3º. As prestações de contas das diárias deverão ser efetuadas até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, ficando o motorista impedido de efetuar novo adiantamento de diária de viagem enquanto não prestar contas.

§ 4º. O motorista fica responsável, civil e criminalmente pela prestação de contas.

**ARTIGO 4º.** A Setor de Contabilidade da municipalidade poderá solicitar, ao motorista e o responsável pela autorização, esclarecimentos quanto à(s) viagem(ns) constantes do Boletim Diário de Viagem.

**ARTIGO 5º.** Fica designado o Contador da municipalidade como responsável pelo julgamento das prestações de contas, as quais deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno para emissão de parecer.

**ARTIGO 6º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Climática de Campos Novos Paulista, 01 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Alfredo Benedito de Moraes  
RG 7.969.481-01  
Controle Interno

